



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

CULTURA
Secretaria Municipal de
Cultura, Esporte e Lazer

Fl. 27
Wilson

CARTA-CONTRATO Nº 167/2021

Processo Administrativo Nº 001.0003715/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

CONTRATANTE:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, CNPJ Nº: 10.639.739/0001-00, com sede na Rua Defala Attem, s/n, Centro, Florianópolis-PI, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer, o Sr. Reginaldo Mota Monteiro, CPF nº 019.000.533-57.

CONTRATADO:

BONANZA COM. SER INTAL E MANUT ELETRICA EM GERAL LTDA, CNPJ: 09.344.418/0001-90, ENDEREÇO: RUA ENG. EDUARDO COSTA, QD. 280 Nº 17 DIRCERU II TERESINA-PI, TELEFONE: 86 99993-0034 EMAIL: BONANZAREFRIGERACAO@GMAIL.COM, REP. LEGAL: JOSÉ WILSON BATISTA VIEIRA – CPF 952.126.473-04.

1. OBJETO

Contratação de empresa para a execução dos serviços de manutenção de aparelhos condicionadores de ar, conforme especificações constantes do termo de referência.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ 1.420,00 (hum mil e quatrocentos e vinte reais), relativo ao custo dos serviços.

LOTE II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES AR, REFRIGERADORES E AFINS.

ITEM	CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1.14.06.000030	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - SERVIÇO DE REMANEJAMENTO (COM MANUTENÇÃO) DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9000 A 12000 BTUS (UTILIZANDO OS MESMOS MATERIAIS DE INSTALAÇÃO).	03	UND	R\$ 280,00	R\$ 840,00
2	1.14.06.000026	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - SERVIÇO DE REMOÇÃO DA EVAPORADORA PARA MANUTENÇÃO GERAL EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	04	UND	R\$ 100,00	R\$ 400,00
3	1.14.06.000031	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS. (APROVEITANDO OS MESMOS MATERIAIS DE INSTALAÇÃO).	01	UND	R\$ 180,00	R\$ 180,00



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

CULTURA

Secretaria Municipal de
Cultura, Esporte e Lazer

28
Kulson

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:
FONTE DE RECURSO: 001 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00;
PROJETO/ATIVIDADE: 2096; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 05 dias úteis após a emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento/Serviços.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Pregão Eletrônico nº 025/2021.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:
efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

CULTURA
Secretaria Municipal de
Cultura, Esporte e Lazer

Florianópolis
12/03/2014

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

[Handwritten signature]



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

CULTURA
Secretaria Municipal de
Cultura, Esporte e Lazer

El. 30
Karlson

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designada a servidora a servidora Jonhny Carvalho Arruda Mendes, CPF de nº: 294.527.673-912, conforme Portaria GAB/001, de 01 de fevereiro de 2021, como fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do serviço.

14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 27 de maio de 2021.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE


Réginaldo Mota Monteiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E LAZER


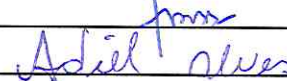
PELA CONTRATADA

BONANZA COM. SER INTAL E MANUT
ELETRICA EM GERAL LTDA
CNPJ: 09.344.418/0001-90

BONANZA COMERCIO
SERVICOS INSTALACAO E
MANUTENCAO:09344418
000190

Assinado de forma digital por
BONANZA COMERCIO SERVICOS
INSTALACAO E
MANUTENCAO:09344418000190
Dados: 2021.05.27 14:41:36 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1ª)  _____ RG ou CPF 046.420.693-64
2ª)  _____ RG ou CPF 055.709.483-07